



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1339/2021 - de 24-11/2021

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2021 na forma que especifica.

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2021, Lei Municipal Nº 1275/2020, de 11/11/2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação:**

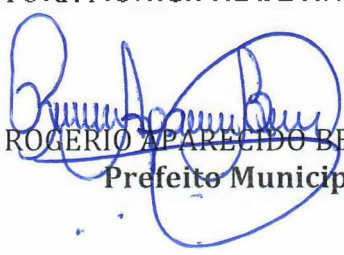
|                             |                                                  |                   |
|-----------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
| 07                          | SECRETARIA DE SAÚDE                              |                   |
| 07.003                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO               |                   |
| 07.003.10.301.0009.2.023    | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO |                   |
| 275 - 3.3.90.39.00.00 31494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 270.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                  | <b>270.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

| RECEITA(S)                                              | FONTE | VALOR             |
|---------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 1.7.1.8.99.1.1.99.08 - Outras Transferências da União - | 31494 | 270.000,00        |
| Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de        |       |                   |
| Atenção Básica em Saúde - Emenda Parlamentar            |       |                   |
| <b>TOTAL</b>                                            |       | <b>270.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO  
MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

  
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO  
Prefeito Municipal